

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 968/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE –AP.

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/SEMED/SEMSA/SMDAS E IMTRANS.

1. PRELIMINAR DE MÉRITO

A Controladoria Geral do Município de Oiapoque – CGM/PMO, tem sua devida fundamentação nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; na LRF de 2000 - artigo 59; Constituição do Estado do Amapá - art. 114; Lei Orgânica do Município de Oiapoque e Resolução Normativa nº156/2014 - TCE/AP; Lei Municipal nº 0561 de 11 de maio de 2018; art. 1º, incisos II, V; art. 3º, inciso II, §§§1º, 2º e 3º; art. 12, inciso VI e X CF/88.

Neste sentido cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o Gestor e nem o Ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao Prefeito Municipal e ao Gestor de cada Unidade Jurisdicionada.

RELATÓRIO.

Trata-se da fase interna e externa do Processo Administrativo nº 968/2023, **de 21 de novembro de 2023**, através do qual o Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Hugo Rodrigues Soares, comunica ao Prefeito Municipal que a Prefeitura Municipal necessita realizar a contratação de um contador ou empresa de serviços contábeis para prestar serviços técnicos especializados na

assessoria contábil municipal durante o restante do ano em curso, conforme Termo de Referência em anexo aos autos do processo.

Justifica ainda devido não haver Contadoria estabelecida na estrutura administrativa, torna-se imprescindível a contratação de consultoria e assessoria especializadas para o ano de 2023. Outrossim, torna-se imperioso destacar a impossibilidade imediata da criação e estruturação de departamento contábil no âmbito do Legislativo por questões orçamentárias e operacionais.

Despacho 1-968 de 21/11/2023 Secretário da Fazenda faz juntada da justificativa da contratação;

Despacho 2-968/2023 de 27/11/2023 o Excelentíssimo Prefeito autoriza abertura do processo licitatório

Despacho 3-968 de 23/11/2023 Secretário da Fazenda faz a indicação das dotações orçamentárias para SEMAD FICHA 85; SEMED FICHA 403; SMADS FICHA 288; IMTRANS FICHA 497 E SEMSA FICHA 183;

Despacho 4-968 SEMFAZ restitui os autos ao Presidente da CCL;

Despacho 5-968 de 23/11/2023 Presidente da CCL faz juntada o TR autorizado em 27/11/2023 pelo Prefeito e pelo Secretário da Fazenda;

Despacho 6-968 de 27/11/2023 Prefeito Euclimar autoriza abertura do processo licitatório;

Despacho 7-968 de 23/11/2023 Presidente da CCL autua processo de inexigibilidade nº 15/2023;

Despacho 8-968 de 23/11/2023 Presidente da CCL autua faz juntada da justificativa de inexigibilidade nº 15/2023;

Despacho 9-968 de 23/11/2023 Presidente da CCL em atendimento ao Despacho 6-968 solicita a juntada da proposta e documentos de habilitação e cotações para balizamento;

Despacho 10-968 de 27/11/2023 Presidente da CCL faz juntada da Razão da Escolha do fornecedor;

Nota Interna de 27/11/2023 Diretor de Compras faz juntada das peças:

[CERTIFICADO DE CONCLUSAO DE CURSO.pdf](#)(614,95 KB)

[CNC.pdf](#)(64,75 KB)

[CNDT.pdf](#) (84,03 KB)

[CNDT_TRT_10_REGIAO.pdf](#) (853,66 KB)

[CND_ESTADUAL.pdf](#) (14,30 KB)

[CND_FEDERAL.pdf](#) (75,59 KB)

[CND_MUNICIPAL.pdf](#) (57,05 KB)

[CNPJ.pdf](#) (105,75 KB)

[COMPROVACAO_TECNICA.pdf](#) (16,71 MB)

[CONTRATO_N_2023090104.pdf](#) (836,52 KB)

[CONTRATO_N_2803001.pdf](#) (349,16 KB)

[CONTRATO_N_871_2023.pdf](#) (256,88 KB)

[CONTRATO_SOCIAL.pdf](#) (699,04 KB)

[CRC_JURIDICO.pdf](#) (448,31 KB)

[CRC_PF.pdf](#) (446,28 KB)

[FGTS.pdf](#) (81,28 KB)

[FUNDO_MUNICIPAL_DE_ASSISTENCIA_SOCIAL_DE_OIAPOQUE_AP_ORCAMENTO_Assinado.pdf](#) (247,61 KB)

[FUNDO_MUNICIPAL_DE_EDUCACAO_DE_OIAPOQUE_AP_ORCAMENTO_Assinado.pdf](#) (246,86 KB)

[FUNDO_MUNICIPAL_DE_SAUDE_DE_OIAPOQUE_AP_ORCAMENTO_Assinado.pdf](#) (246,63 KB)

[INSTITUTO_DE_TRANSITO_E_TRANSPORTE_DE_OIAPOQUE_AP_ORCAMENTO_Assinado.pdf](#) (245,72 KB)

[MAPA_COMPARATIVO_ADMINISTRACAO.pdf](#) (66,69 KB)

[MAPA_COMPARATIVO_ASSISTENCIA.pdf](#) (65,37 KB)

[MAPA_COMPARATIVO_IMTRANS.pdf](#) (65,54 KB)

[MAPA_COMPARATIVO_SEMED.pdf](#) (65,33 KB)

[MAPA_COMPARATIVO_SEMSA.pdf](#) (65,50 KB)

[PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_OIAPOQUE_AP_ORCAMENTO_Assinado.pdf](#) (266,90 KB)

Em Despacho 11- 968/2023 de 27/11/2023 Presidente da CCL faz juntada aos autos do processo em tela a respectiva minuta do instrumento contratual;

Em Despacho 12- 968/2023 de 27/11/2023 Presidente da CCL faz juntada aos autos do processo em tela a respectiva minuta do instrumento contratual;

Despacho 13- 968/2023 de 06/12/2023 Após revisão das peças em anexo ao processo em tela, foi identificado algumas inconsistências e feita as devidas correções. Peço que desconsidere as seguintes peças em anexo à Nota Interna apensada no Despacho nº 9-968/2023: Proposta da empresa ora ser contratada e os mapas comparativo;

Despacho 14- 968/2023 de 06/06/2023 Presidente da CCL pede juntada aos autos do processo em tela a proposta realinhada e os mapas comparativos;

Em Nota Interna no dia 06/12/2023 o Diretor de Compras, Sr. Ruan Pena fez juntada das propostas readequadas:

[FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OIAPOQUE AP PROPOSTA Assinado_01_01_2023.pdf](#) (248,15 KB) 3 downloads

[FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE OIAPOQUE AP PROPOSTA Assinado_01_11_2023.pdf](#) (246,98 KB) 2 downloads

[FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE AP PROPOSTA Assinado_01_11_2023.pdf](#) (246,89 KB) 3 downloads

[INSTITUTO DE TRANSITO E TRANSPORTE DE OIAPOQUE AP PROPOSTA Assinado_01_01_2023.pdf](#) (245,84 KB) 2 downloads

[PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE AP PROPOSTA Assinado_01_11_2023.pdf](#) (251,03 KB) 2 downloads

E os mapas comparativos:

[MAPA COMPARATIVO ADMINITRACAO.pdf](#) (77,71 KB) 6 downloads

[MAPA COMPARATIVO IMTRANS.pdf](#) (72,95 KB) 6 downloads

[MAPA COMPARATIVO SEMED.pdf](#) (73,88 KB) 5 downloads

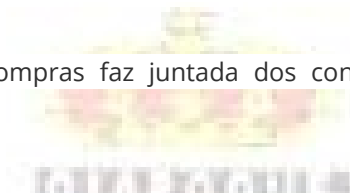
[MAPA COMPARATIVO SEMSA.pdf](#) (74,23 KB) 5 downloads

[MAPA_COMPARATIVO_SMADS.pdf](#) (73,97 KB)

5 downloads

Em **Despacho 15- 968/2023 de 06/12/2023** Presidente da CCL solicita Assessoria Jurídica **desconsiderar** Despacho nº 12 - 968/2023 e encaminhamento novamente o processo em tela para apreciação e parecer jurídico;

Em Nota Interna o Diretor de Compras faz juntada dos contratos que compuseram os mapas comparativos de preço:



[CONTRATO_14_04_111253_EDUCACAO.pdf](#) (1,88 MB)

2 downloads

[CONTRATO_26_05_150537_SAUDE.pdf](#) (15,57 MB)

1 download

[CONTRATO_ASSISTENCIA_SOCIAL.pdf](#) (1,69 MB)

1 download

[CONTRATO_N_20210232_EDUCACAO.pdf](#) (5,94 MB)

1 download

[CONTRATO_N_20210233_SAUDE.pdf](#) (5,94 MB)

1 download

[CONTRATO_N_2023060038_SEMED.pdf](#) (1,54 MB)

1 download

[CONTRATO_N_2023060040_ASSISTENCIA_SOCIAL.pdf](#) (465,25 KB)

1 download

[CONTRATO_N_2023060041_SECTEMA.pdf](#) (883,87 KB)

1 download

Em **Despacho 16- 968/2023 de 11/12/2023**, Assessora Jurídica remete ao Procurador Geral do Município, Parecer Jurídico 075/2023 para análise, ratificação/retificação e homologação, referente ao Proc. Administrativo 968/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AP;

Em **Despacho 17- 968/2023 de 14/12/2023** Presidente da CCL faz juntada do Memorando 4278/2023 do **FMS**;

Em **Despacho 18- 968/2023 de 14/12/2023** Presidente da CCL faz juntada do Memorando 4282/2023 do **IMTRAMS**;

Em **Despacho 19- 968/2023 de 15/12/2023** Presidente da CCL faz juntada do Memorando 4282/2023 do **FME**;

Em Despacho 20- 968/2023 de 17/12/2023 Presidente da CCL faz juntada do Memorando 4311/2023 do FMAS;

Em Despacho 21- 968/2023 19/12/2023 Presidente da CCL em resposta ao Despacho nº 16-917/2023, encaminho processo para homologação do parecer jurídica;

Em Despacho 22- 968/2023 de 19/12/2023 Presidente da CCL encaminha ao Gabinete o Termo de Ratificação para Publicação no Diário Oficial do Município;

Em Despacho 23- 968/2023 de 20/12/2023 Presidente da CCL encaminha processo para análise da Controladoria Geral do Município para avaliar todos os aspectos pertinentes ao processo, garantindo a conformidade e a correta utilização dos recursos públicos.;

Em Despacho 24- 968/2023 de 27/12/2023 Presidente da CCL elabora justificativa para a análise da controladoria ocorra após a assinatura dos contratos;

Em Despacho 25- 968/2023 de 27/12/2023 Presidente da CCL Junta aos autos do processo em tela o Instrumento Contratual da Prefeitura Municipal de Oiapoque;

Em Despacho 26- 968/2023 de 27/12/2023 Presidente da CCL Junta aos autos do processo em tela o Instrumento Contratual da Assistência Social;

Em Despacho 27- 968/2023 de 27/12/2023 Presidente da CCL Junta aos autos do processo em tela o Instrumento Contratual do Fundo Municipal de Educação;

Em Despacho 28- 968/2023 de 27/12/2023 Presidente da CCL Junta aos autos do processo em tela o Instrumento Contratual do Fundo Municipal de Saúde;

Os autos foram repassados de forma eletrônica via Idoc pela Central de Compras e Licitações – CCL/SEMAD/PMO, para manifestação do Órgão de Controle Interno, em 20/12/2023, com justificativa de 27/12/2023.

É o relatório necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

Os autos têm Fundamento Legal nas disposições estabelecidas no Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Vieram os autos a esta Controladoria Geral do Município para manifestação.

O processo em epígrafe teve início com o 968/2023 originado pelo Secretário da Fazenda, comunicando ao Prefeito que a Prefeitura Municipal necessita realizar a contratação de um contador ou empresa de serviços contábeis para prestar serviços técnicos especializados na assessoria contábil municipal durante o restante do ano em curso, conforme Termo de Referência em anexo aos autos do processo.

E levando em considerando que não há uma Contadoria estabelecida na estrutura administrativa, torna-se imprescindível a contratação de consultoria e assessoria especializadas para o ano de 2023. Outrossim, torna-se imperioso destacar a impossibilidade imediata da criação e estruturação de departamento contábil no âmbito do Legislativo por questões orçamentárias e operacionais.

Já neste item, sem adentrar no princípio discricionário do Gestor, há de se registrar a existência de Contrato anteriormente vigente de janeiro a setembro/2023 conforme abaixo:

3. DOS PRAZOS E VALORES

INSTRUMENTO	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PERÍODO	VIGÊNCIA		VALOR	
			INÍCIO	TÉRMINO	PREVISTO	REALIZADO
Contrato 001/2021 SEMFIN/PMO	22/04/2021	2021	22/04/2021	31/12/2021	145.249,99	145.249,99
Primeiro Termo Aditivo do Contrato 001/2021 SEMFIN/PMO	03/01/2022	2022	03/01/2022	31/12/2022	210.000,00	210.000,00
Segundo Termo Aditivo do Contrato 001/2021 SEMFIN/PMO	03/01/2023	2023	03/01/2023	05/09/2023	210.000,00	140.000,00
TOTAL:						495.249,99

4. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

INSTRUMENTO	NÚMERO DOS EMPENHOS	DOCUMENTOS DA DESPESA	COMPROBATÓRIOS
Contrato 001/2021 SEMFIN/PMO	422024-526001-629004-826003-802026-930093-1125005-1027102-1221003	NF 00000000022- NF 00000000026- NF 00000000030- NF 00000000039- NF 00000000035- NF 00000000044- NF 00000000052- NF 00000000048- NF 002021001322	
Primeiro Termo Aditivo do Contrato 001/2021 SEMFIN/PMO	128001-223120-422001-325010-525096-624015-728112-829006-927137-1025001-1125002-1219003	NF 000202200060-NF 000202200067-NF 000202200077-NF 000202200071-NF 000202200087-NF 002022000092-NF 000000000096-NF 000000000100-NF 002022000104-NF 202200000000108-NF 002022000112-NF 002022000116	
Segundo Termo Aditivo do Contrato 001/2021 SEMFIN/PMO	27010002-27020009-27030005-2050001-5060006-27070004	NF 002023000120-NF 002023000125-NF 000000003400-NF 000000003570-NF 000000003672-NF 000000003994	

Ou seja, embora a justificativa técnica esteja elaborada, deixou de informar que a Administração Pública executou o objeto de forma efetiva de janeiro a setembro de 2023 e certamente, em razão de rescisão contratual, de forma justificada e fundamentada seguindo o devido processo legal o que prejudica a análise de mérito, eis que não está presente as peças técnicas que deram

origem à contratação e à rescisão contratual, de maneira que a fundamentação poderia seguir a fundamentação n Lei 8.666/93, Art. 24, XI:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei nº 8.666/93 exige para a realização da licitação a existência de "previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma".

O art. 16 da LRF, que traz normas a serem seguidas na contratação de despesas públicas, com vistas a inibir o aumento dos gastos, assim dispõe:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas;

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I. empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras

Conforme Despacho 3- 968/2023 de 23/11/2023, o Senhor Secretário da Fazenda fez a INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, IDENTIFICANDO A DESPESA PARA CUMPRIR O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE – AP E DECLARA, existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto a ser empenhado conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

FICHA	85
PROGRAMA DE TRABALHO	04.122.0001.2007.0000
FONTE DE RECURSO	1.500.0000
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

FICHA	403
PROGRAMA DE TRABALHO	12.361.0008.2034.0000
FONTE DE RECURSO	1.500.1001
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

FICHA	288
PROGRAMA DE TRABALHO	08.244.0007.2062.0000

FONTE DE RECURSO 1.500.0000
NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

INSTITUTO MUNIC.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTRANS

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

FICHA 497
PROGRAMA DE TRABALHO 14.422.0001.2075.0000

FONTE DE RECURSO 1.500.0000, 2.862.0000

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXERCÍCIO FINANCEIRO 2023

FICHA 183
PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.0002.2038.0000

FONTE DE RECURSO 1.500.1002

NATUREZA DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conforme diligência realizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Oiapoque em 04/01/2024: www.oiapoque.ap.gov.br, constatou se existência das fichas acima mencionadas, porém com créditos insuficientes para honrar as obrigações contratuais conforme abaixo demonstrado:

Unidade	100501	Secretaria Municipal de Administração	17.432.764,51	17.380.405,33	17.380.405,33	17.363.197,55	17.363.197,55	17.332.344,05	17.332.344,05	48.061,28	52.359,18
Proj.Atividade	2007	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	17.432.764,51	17.380.405,33	17.380.405,33	17.363.197,55	17.363.197,55	17.332.344,05	17.332.344,05	48.061,28	52.359,18
Func.Prog.	04.122.0001	Atividades da Secretaria de Administração	17.432.764,51	17.380.405,33	17.380.405,33	17.363.197,55	17.363.197,55	17.332.344,05	17.332.344,05	48.061,28	52.359,18
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.432.764,51	17.380.405,33	17.380.405,33	17.363.197,55	17.363.197,55	17.332.344,05	17.332.344,05	48.061,28	52.359,18
Ficha	85		1.952.244,99	1.901.536,17	1.901.536,17	1.889.207,91	1.889.207,91	1.858.354,41	1.858.354,41	43.181,76	50.708,82
	FICHA	85	3.3.90.39.00								
			1.952.244,99	1.901.536,17	1.901.536,17	1.889.207,91	1.889.207,91	1.858.354,41	1.858.354,41	43.181,76	50.708,82

Contrato 60/2023-SEMAD: R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais)

Unidade	100002	Fundo municipal de saúde do Oiapoque - FMS	3.124.383,92	2.884.801,55	2.884.801,55	2.585.880,06	2.585.880,06	1.980.231,03	1.980.231,03	904.570,52	239.582,37
Proj.Atividade	2038	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	488.855,00	375.228,50	375.228,50	287.820,00	287.820,00	277.188,50	277.188,50	98.040,00	113.626,50
Func.Prog.	10.301.0002	Fundo Municipal de Saúde	488.855,00	375.228,50	375.228,50	287.820,00	287.820,00	277.188,50	277.188,50	98.040,00	113.626,50
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	488.855,00	375.228,50	375.228,50	287.820,00	287.820,00	277.188,50	277.188,50	98.040,00	113.626,50
Ficha	183		488.855,00	375.228,50	375.228,50	287.820,00	287.820,00	277.188,50	277.188,50	98.040,00	113.626,50
	FICHA	183	3.3.90.39.00								
			488.855,00	375.228,50	375.228,50	287.820,00	287.820,00	277.188,50	277.188,50	98.040,00	113.626,50

Contrato 32/2023-SEMSA - R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais)

Proj.Atividade	2062	Gestão das Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde	206.765,00	185.825,60	185.825,60	125.825,60	125.825,60	72.710,25	72.710,25	113.115,35	20.939,40
Func.Prog.	08.244.0007	Atividades da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social	206.765,00	185.825,60	185.825,60	125.825,60	125.825,60	72.710,25	72.710,25	113.115,35	20.939,40
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	206.765,00	185.825,60	185.825,60	125.825,60	125.825,60	72.710,25	72.710,25	113.115,35	20.939,40
Ficha	288		206.765,00	185.825,60	185.825,60	125.825,60	125.825,60	72.710,25	72.710,25	113.115,35	20.939,40
	FICHA	288	3.3.90.39.00								
			206.765,00	185.825,60	185.825,60	125.825,60	125.825,60	72.710,25	72.710,25	113.115,35	20.939,40

CONTRATO 089: R\$ 95.641,78 (noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)

Unidade	101301	Secretaria Municipal de Educação	1.368.580,00	514.841,95	514.841,95	514.709,86	514.709,86	383.234,93	383.234,93	131.607,02	853.738,05
Proj.Atividade	2034	Gestão da Secretaria Municipal de Educação	1.262.180,00	465.719,17	465.719,17	465.709,86	465.709,86	383.234,93	383.234,93	82.484,24	796.460,83
Func.Prog.	12.361.0008	Secretaria Municipal de Educação	1.262.180,00	465.719,17	465.719,17	465.709,86	465.709,86	383.234,93	383.234,93	82.484,24	796.460,83
	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.262.180,00	465.719,17	465.719,17	465.709,86	465.709,86	383.234,93	383.234,93	82.484,24	796.460,83
Ficha	403		1.262.180,00	465.719,17	465.719,17	465.709,86	465.709,86	383.234,93	383.234,93	82.484,24	796.460,83
	FICHA	403	3.3.90.39.00	1.262.180,00	465.719,17	465.719,17	465.709,86	383.234,93	383.234,93	82.484,24	796.460,83

Contrato 017/2023: R\$ 115.700,00 (cento e quinze mil e setecentos reais)

Unidade	101601	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte	15.900,00	15.574,21	15.574,21	15.574,21	15.574,21	10.005,51	10.005,51	5.568,70	325,79
Proj.Atividade	2075	Gestão das Atividades do Instituto de Trânsito e Transporte	15.900,00	15.574,21	15.574,21	15.574,21	15.574,21	10.005,51	10.005,51	5.568,70	325,79
Func.Prog.	14.422.0001	Atividades do Instituto de Trânsito e Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ficha	497		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FICHA	497	3.3.90.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SEM CONTRATO: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Observa-se ainda, que trata-se de Processo de origem da Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, porém, a obrigação este sendo empenhada na SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO onde em regra não prevê no PPA e na LDO haja vista que Funcional Programática indicada seria na Funcional Programática vinculada à Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças na ficha 118 ou 119, cujos saldos são insuficientes.

Isto posto, considerando que o contrato anterior, dos últimos 03(três) anos, abrangia toda a Administração, incluindo os Fundos Municipais, a custo médio de R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)/ANO, havendo um aumento nos contratos atuais para R\$ 664.041,78 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUARENTA E UM CENTAVOS E SETENTA E OITO CENTAVOS), RECOMENDA-SE em sanar nos termos da LC 101/2000, para o aperfeiçoamento de ação governamental aqui proposta, a qual já se comprova aumento da despesa ora autorizada:

I -REALIZAÇÃO estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício na forma do inciso I do Art. 16 da LC 101/2000;

II – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias nos termos do inciso II do Art. 16 da LC 101/2000.

É o Relatório.

4. CONCLUSÃO.

Diante do exposto conclui esta CGM que o processo não está revestido das formalidades legais, na fase interna, o processo se encontra sem justificativa da contratação, que retrate o

contrato anteriormente rescindido unilateralmente, motivadamente, respeitado o direito ao contraditório e o devido processo legal e tampouco o estudo de impacto orçamentário e financeiro com a Declaração do Ordenador de Despesa de adequação com o PPA, LDO e a LOA, e por fim, as Fichas Orçamentarias indicadas não possuem saldo suficiente para cobrir as despesas com os contratos já pactuados e assinados. O Parecer Jurídico conclui que tem seu caráter opinativo, desta forma, estando apto a gerar despesas para o município, no entanto as diligencias de formalizar as solicitações de demanda de cada órgão ou unidade gestora, bem como a juntada da Portaria de Designação da Comissão Permanente de Licitações, se saneadas, não retornou o parecer jurídico para comprovação de cumprimento das recomendações de diligencias. Desta forma, a Inexigibilidade 15/2023, deveria obedecer o princípio da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, mantendo os valores e condições do contrato anterior nos termos do Art. 24, XI, rescindido em Setembro de 2023 cuja vigência do Segundo Termo Aditivo encerrar-se-ia em 31/12/2023.

Portanto, salvo melhor juízo, OPINAMOS pelo Parecer DESFAVORÁVEL à CONTRATAÇÃO, RECOMENDANDO que a Administração se abstenha de realizar CONTRATOS sem o devido saldo de dotação no exercício vigente sem o Estudo de Impacto Orçamentário e sem a Declaração de Adequação Orçamentaria nos termos do Art. 16 da LC 101/2000. Por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Oiapoque/AP, 04 de janeiro de 2024.